



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental 7 de Setembro

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental 7 de Setembro, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 01255132-5 | **PARECER:** 1077/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Francisca Zulene Gomes dos Santos, diretora da Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental 7 de Setembro, situada na Avenida Dom Almeida Lustosa, 2322, Jurema, CEP: 61650-000, Caucaia, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental 7 de Setembro formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº 01255132-5, no qual podemos destacar as seguintes observações:

- a documentação apresentada atende às prescrições deste Conselho, conforme apreciação realizada pela Técnica Maria Marlúcia Barros Fernandes que analisou o processo;
- o corpo docente é composto por sessenta e um professores habilitados.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental 7 de Setembro, em Caucaia, pela autorização do funcionamento da educação infantil e pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1077/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1077/2004
SPU	Nº	01255132-5
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC